



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO Nº 3692 – 23/08/2012

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.501 de 12/06/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02.08.10.304.3041.190.3390.30

Aplicações Diretas..... R\$ 2.000,00

02.08.15.451.4512.134.4490.51

Aplicações Diretas..... R\$ 13.000,00

SOMA:.....R\$ 15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

02.11.27.813.8131.58.3390.30

Aplicações Diretas..... R\$ 2.000,00

TOTAL GERAL:.....R\$ 17.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atender o disposto neste Decreto será a redução no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Arcos, 23 de agosto de 2012.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 3.692 de 23/08/2012, está de acordo com o que determina a Lei nº 2.501/12.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 23 de agosto de 2012.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal